



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda-feira - 06 de Junho de 2011 - Nº 3899

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 21.994

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 5918, de 21 de dezembro de 2006, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e instituiu seu Conselho-Gestor,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS será paritário e composto por um total de 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) membros suplentes, representantes do poder público, da sociedade civil, assim distribuídos:

I - 04 (quatro) representantes do poder público, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

a - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação;

b - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

c - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

d - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, indicados pela Presidência da entidade que serão eleitas por Assembleia ou Fórum para tal finalidade.

§ 1º As instituições e/ou entidades representantes da sociedade civil deverão ser ligadas às questões habitacionais de interesse social.

§ 2º O Secretário Municipal de Trabalho e Habitação é membro nato do CGFMHIS, e será reconduzido enquanto investido no cargo.

Art. 2º A presidência do CGFMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Trabalho e Habitação (SEMUTHA) e terá direito a

voto de qualidade.

Art. 3º Para cada representante que compõe o CGFMHIS serão indicados os respectivos suplentes por correspondência dirigida à Presidência do CGFMHIS, pelo titular do poder público ou pela Presidência da entidade.

§ 1º A substituição de Conselheiros do CGFMHIS processar-se-á nos termos do caput deste artigo.

§ 2º No afastamento temporário ou definitivo de Conselheiros titulares, automaticamente assume o conselheiro suplente, que terá direito a voto.

§ 3º Em caso de renúncia ou abandono de mandato de entidade, ela será substituída por outra entidade do segmento, eleita conforme inciso II do artigo 1º, após convocação do CGFMHIS, aprovada pelo Plenário e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Os membros titulares do CGFMHIS e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

Art. 5º A participação no CGFMHIS será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros titulares e suplentes qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou remuneração.

Art. 6º O CGFMHIS delibera com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus Conselheiros.

Art. 7º Para cumprimento de suas atribuições o CGFMHIS contará com o apoio técnico, administrativo e de instalação providos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação.

Art. 8º O CGFMHIS fixará em Regimento Interno as normas complementares que regerão o seu funcionamento, elaborado e aprovado pelo Plenário, a ser homologado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 9º O processo de renovação bianual do CGFMHIS se dará através da eleição das entidades, por Assembleia ou Fórum para tal finalidade.

Art. 10. As decisões do CGFMHIS serão consubstanciadas em

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

resoluções, homologadas pelo próprio CGFMHIS e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 11. O CGFMHIS será constituído por Plenário e Diretoria, podendo, ainda, ter constituídas Comissões de caráter permanentes ou provisórias.

§ 1º O Plenário é a instância máxima de deliberação do CGFMHIS.

§ 2º A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§ 3º O Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os Conselheiros Titulares que compõem o CGFMHIS, mediante voto secreto.

§ 4º As atribuições dos membros da Diretoria de que trata o caput deste artigo serão definidas no Regimento Interno.

Art. 12. Na ausência do Presidente do CGFMHIS, assume a vaga o Vice-Presidente e, na ausência deste, o Plenário indicará o Conselheiro que presidirá a reunião.

Art. 13. O CGFMHIS reúne-se ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por solicitação formal de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

§ 1º. O Secretário Executivo lavrará a ata de reunião.

§ 2º. As atas das reuniões do CGFMHIS serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.756 e o Decreto nº 17.757, ambos de 20 de agosto de 2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de maio de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2011

DISPÕE SOBRE APURAÇÃO DE CONDUTA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do nº 21.599, de 01 de fevereiro de 2011, tendo em vista o que consta da Lei nº 4891/1999, e no MEMO/SEMDEF/OGM/Nº 007/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Corregedor da Guarda Municipal, para que instaure procedimento investigativo, a fim de apurar possíveis desvios de conduta narrados no processo protocolado sob o nº 17.733/2011, envolvendo o servidor VALDISNEI FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 19.065, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de maio de 2011.

GUILHERME THOMPSON DE MENDONÇA
 Secretário Municipal de Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

ESPÉCIE: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 152/2008.

CONTRATADA: IGA CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

OBJETO: Reajuste do Contrato nº 152/2008, com base no Parágrafo Oito, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 2011.17.03.10170000.4490510299.8-17144

Projeto/Atividade: 12.361.0003.1.017 Reforma de Unidades de Ensino Fundamental

Despesa: 4 4 90 51 02 99 - Edif. Instal. e Equip. para Obras.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Geral do Município, Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro - Secretária Municipal de Educação, Leandro Moreno Ramos - Secretário Municipal de Obras e Gabriela Cani Bella Rosa - Sócia da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-919/2011.

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato nº 153/2011.**CONTRATADA:** ELICOM CONSTRUTORA LTDA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de Obra de Construção de Centro Comunitário - Estrada Cachoeiro X Pedra Lisa - Distrito de Pacotuba - Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme especificações e condições das planilhas e projetos básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 025/2010.**VALOR:** R\$ 169.928,65 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos próprios, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 19.02 Projeto/Atividade:
15.451.0029.1.160, Despesa: 4 4 90 51 02 04**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 8º dia útil da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.**DATA DE ASSINATURA:** 04/05/2011**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Leandro Moreno Ramos - Secretário Municipal de Obras e Fabíola Moreira Jordão Altoé.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-3716/2011.

* Republicado por incorreção na dotação orçamentária.

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato nº 190/2011.**CONTRATADA:** ECO EVENTOS LTDA ME.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº 057/2011.**VALOR:** R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes do Convênio nº. 12/2009 – Bloco Vigilância em Saúde/AIDS, a saber:

Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade:
10.305.0033.2.192, Despesa: 3 3 90 39 99 99**PRAZO:** Até 30/06/2011.**DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2011**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral -

Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Márcia Alves Fardim Novaes - Secretária Municipal de Saúde e Eduardo Earl Galveas Oliveira - Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 51-19.170/2011.**EXTRATO DE CONVÊNIO****ESPÉCIE:** Convênio nº 025/2011**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APAGEES.**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAG.**OBJETO:** Estabelecer parceria entre o CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando a organização da classe dos Pequenos Agricultores, acesso a habitação rural e Programas de comercialização da agricultura familiar apresentada pela CONVENIENTE, que objetiva o incentivo de manutenção do homem do campo em suas propriedades, evitando o êxodo rural.**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente convênio correção por conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 10.01, Projeto/Atividade:
20.122.0053.2.423, Despesa: 3 3 50 41 38 00**PRAZO:** Até 31/12/2012.**DATA DE ASSINATURA:** 03/06/2011.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, José Arnanjo Nunes - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e Mário Lúcio Cordeiro - Representante do Conveniente.**PROCESSO:** Prot nº 1-18.075/2010.**EXTRATO DE CONVÊNIO****ESPÉCIE:** Convênio nº 026/2011**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC.**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAG.**OBJETO:** Incentivar, desenvolver, implementar e coordenar ações voltadas para a reinserção social dos recuperandos sentenciados, por intermédio de “Atividades Laborais”.**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão com recursos próprios, consignados à dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 10.01, Programa de Trabalho: 20.122.0053.2.423, Despesa: 3.3.50.41.47.00

PRAZO: Até 31/12/2012.**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2011.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, José Arcanjo Nunes - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e Cláudia Aguiar Almeida - Representante do Convenente.**PROCESSO:** Prot nº 1-29.542/2010.**IPACI****PORTARIA N.º 105/2011****CONCEDE ALTA DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder alta do benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, §2º, da Lei nº 5.724/2005, ao servidor municipal ROBSON COSTALONGA, Operador de Máquinas e Veículos Especiais V A 09 B, lotado na Secretaria Municipal de Interior, em 30 de abril de 2011 com retorno ao trabalho a partir de 01 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de abril de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo**PORTARIA N.º 106/2011****PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, aos servidores municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença Duração/início		Protocolo
Dulcinéa de Paula Beiriz de Souza	Professor PEB B II IV B 08 C	SEME	91 dias	02/05/2011	31324/2010 32116/2010 33321/2010

Eder Silva Sales	Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 A	SEMUS	31 dias	01/05/2011	6443/2011
Eliza Maria Porto Amorim de Lima	Fonoaudiólogo VI B 12 F	SEMUS	31 dias	01/05/2011	3829/2011
Geraldo Magela Marçal	Motorista IV B 08 N	SEMDES	92 dias	01/05/2011	69/2010
Izabel Cristina Laurindo da Silva	Ajudante Geral I A 01 A	SEME	32 dias	30/04/2011	31915/2010
Maria Aparecida Malanquim Tófano	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 E	SEME	61 dias	01/05/2011	23414/2010
Roberta Lopes Moraes	Professor PEB B V VI A 11 G	SEME	46 dias	01/05/2011	5832/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de abril de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo**PORTARIA N.º 107/2011****CONCEDE ALTA DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder alta do benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, §2º, da Lei nº 5.724/2005, aos servidores municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Retorno ao Trabalho em:	Protocolo
Dorcas Abreu Rios	Professor PEB D V VI A 11 L	SEME	01/05/2011	15476/2010 16715/2010
Tânia Maria Silvério Lima	Recepcionista III B 06 F	SEMUTHA	01/05/2011	5893/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de maio de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 112/2011

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal SYNTIA DE MENEZES BAZETH MION, Professor PEB B IV V B 10 F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 08 de maio de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 13.641, de 14.04.2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de maio de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 113/2011

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal MARLY SCANTAMBURLO MATHIELO, Professor PEB D V VI A 11 D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 28 (vinte e oito) dias, a contar de 04 de maio de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 12.650, de 07.04.2011.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude da perícia médica realizada no dia 05 de maio de 2011, conforme parecer médico lançado nos processos mencionados no Artigo 1º desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei 5.724/2005, com retorno ao trabalho em 01 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de maio de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 114/2011

CONCEDE ALTA DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder alta do benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, §2º, da Lei nº 5.724/2005, ao servidor municipal JOÃO BAPTISTA PERIM, Motorista IV B 08 D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de abril de 2011 com retorno ao trabalho a partir de 01 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de maio de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 122/2011

PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, aos servidores municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença Duração/início		Protocolo
Luzia Fernandes Tosta Silva	Professor PEB B V VI A 11 F	SEME	46 dias	16/05/2011	9183/2011
Robson da Silva Gonçalves	Auxiliar de Biblioteca Escolar IV B 08 A	SEME	16 dias	16/05/2011	12862/2010 9384/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de maio de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 123/2011

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal VANDERLEA LORENCINI RIVIERI, Professor PEB B V VI A 11 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de maio de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 13.638, de 14.04.2011 e 15.461, de 29.04.2011.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude da perícia médica realizada no dia 16 de maio de 2011, conforme parecer médico lançado nos processos mencionados no Artigo 1º desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei 5.724/2005, com retorno ao trabalho em 10 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de maio de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 124/2011

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal CRISTIANE BARBOSA SERENO, Professor PEB B V VI A 11 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de maio de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 14.287, de 19.04.2011.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude da perícia médica realizada no dia 16 de maio de 2011, conforme parecer médico lançado nos processos mencionados no Artigo 1º desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei 5.724/2005, com retorno ao trabalho em 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de maio de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 125/2011

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal MARIA LUZIA MASTELLA, Professor PEB C V VI A 11 M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 (vinte e quatro) dias, a contar de 18 de maio de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 14.447, de 20.04.2011.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude da perícia médica realizada no dia 16 de maio de 2011, conforme parecer médico lançado nos processos mencionados no Artigo 1º desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei 5.724/2005, com retorno ao trabalho em 11 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de maio de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 126/2011

PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, aos servidores municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
Inez Gomes Caiado	Professor PEB D V VIA 11 B	SEME	62 dias	18/05/2011	14440/2011
Solange Damacena Matos Gréggio	Auxiliar de Serviços de Apoio a Unidade de Saúde II B 04 D	SEMUS	47 dias	17/05/2011	10093/2011 13281/2011 16433/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de maio de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 128/2011

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal DEUZI BAIENSE DE PAULA FILHA AZEVEDO, Professor PEB B V VI A 11 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 21 de maio de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 14.831, de 25.04.2011.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude da perícia médica realizada no dia 20 de maio de 2011, conforme parecer médico lançado nos processos mencionados no Artigo 1º desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei 5.724/2005, com retorno ao trabalho em 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de maio de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 129/2011

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º, da Lei nº 5.724/2005, ao servidor municipal JOÃO BATISTA CASSIMIRO, Motorista IV B 08 E, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 62 (sessenta e dois) dias, a contar de 20 de maio de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 14.706, de 25.04.2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de maio de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 130/2011

CONCEDE ALTA DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder alta do benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, §2º, da Lei nº 5.724/2005, ao servidor municipal JOSÉ RESENDE DA SILVA, Gari I A 01 D, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 15 de maio de 2011 com retorno ao trabalho a partir de 16 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de maio de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 140/2011

NOMEIA COMISSÃO DE PERMANENTE PARA CONTROLE, AVALIAÇÃO E INVENTÁRIO DE MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Nomeia DAYSE MODESTO CORREA, ELIZANGELA MOREIRA DE SOUZA e SANDRA MARIA ZANETTE MACEDO, para comporem a Comissão Permanente para Controle, Avaliação e Inventário de Material de Consumo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 04 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003, de 05.01.2009.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de maio de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

**IPACI Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Município de Cachoeiro de Itapemirim
Previdência com cidadania**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTO PARA O
EXERCÍCIO DE 2011**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
OBJETIVOS	2
OBJETIVO GERAL	2
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	3
3 VIGÊNCIA	3
4 MODELO DE GESTÃO	3
5 PROCESSO DE SELEÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS (GESTORES) E CORRETORAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4
6 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	5
6.1 ATRIBUIÇÕES	5
6.2 PROCESSO DE SELEÇÃO	5
7 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	5
7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA	5
7.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	6
7.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS.....	7
7.4 LIMITES LEGAIS GERAIS	7
7.5 AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACROECONÔMICO	8
7.6 QUADRO DE ALOCAÇÕES.....	10
7.7 RISCO DE MERCADO	10
7.8 RISCO DE CRÉDITO	11
8 CONSIDERAÇÕES GERAIS	11

INTRODUÇÃO

A presente política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio entre seus ativos e passivos

Os limites e critérios aqui apresentados estão fundamentados na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, legislação que estabelece, quando da aprovação desta política de investimentos, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos Regimes Próprios de Previdência Social.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Definir a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil das obrigações do IPACI, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na referida Legislação.

Objetivos Específicos

a) Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 do IPACI, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial (**IPCA + 6% a.a.**);

b) Assegurar que os gestores, servidores do IPACI, participantes, beneficiários, prestadores de serviços e órgãos reguladores tenham o claro entendimento dos objetivos e restrições relativas aos investimentos;

c) Garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios definidos neste documento.

3 VIGÊNCIA

Esta política de investimento será válida para todo o ano de 2011, podendo ocorrer durante este período, correções e alterações para adequar mudanças na legislação aplicável, ou caso seja considerado necessário pelo Conselho Municipal de Previdência do IPACI.

4 MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 do IPACI será mista, ou seja, parte da aplicação dos recursos poderá ser realizada pelo próprio IPACI e parte por instituição financeira previamente selecionada, segundo critérios definidos nesta política.

**5 PROCESSO DE SELEÇÃO DE FUNDOS DE
INVESTIMENTOS (GESTORES) E CORRETORAS DE
VALORES MOBILIÁRIOS**

O IPACI poderá adotar critérios para avaliação e seleção de fundos de investimentos, observando as características e perfis de risco de cada categoria do fundo perante a Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010.

As características abrangem, por exemplo, o tipo de mandato (política de investimento do fundo), meta de rentabilidade e limite de exposição ao risco.

Cabe lembrar que os gestores de recursos e as corretoras de valores deverão ser selecionados dentro do respectivo procedimento legal dos Regimes Próprios de Previdência Social e devidamente registrados junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), BM&FBovespa.

6 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

6.1 Atribuições

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPACI no acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

6.2 Processo de Seleção

A contratação dos serviços de consultoria deverá levar em consideração aspectos tais como: a experiência, especialização e idoneidade da empresa, bem como o custo e a qualidade da prestação de serviços e, ainda, de acordo com o artigo 18º da Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, estar devidamente habilitada na CVM como Consultora de Valores Mobiliários. É de fundamental importância que a empresa habilitada na CVM como Consultora de Valores Mobiliários não seja ao mesmo tempo também cadastrada na CVM como Prestador de Serviços de Administração de Carteiras e nem como Agente Autônomos – Pessoa Jurídica.

7 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS**7.1 Segmento de Renda Fixa****7.1.1 Benchmark**

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado é a meta atuarial (**IPCA + 6% a.a.**).

7.1.2 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Deverão ser observados os limites e categorias de fundos do segmento de renda fixa definidos na Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010.

No caso de operações realizadas no mercado secundário (compra e/ou venda de títulos públicos) o IPACI deverá realizar o acompanhamento dos preços e taxas praticadas em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizadas como referência de mercado (ANDIMA e Tesouro Nacional).

7.2 Segmento de Renda Variável**7.2.1 Benchmark**

Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado é o **Ibovespa**.

7.2.2 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda variável, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Serão consideradas as categorias de fundos de renda variável definidos na Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, observando o limite máximo de 30% do total dos recursos do IPACI.

7.3 Segmento de Imóveis

O IPACI não realizará aplicação no segmento de imóveis.

7.4 Limites Legais Gerais

Para os incisos III, IV, VI E VII as aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) do patrimônio do veículo de investimento.

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo. A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII do artigo 7º não deverão exceder o limite de 15% (quinze por cento).

As aplicações previstas no artigo 8º, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos

recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.

7.5 Avaliação do cenário macroeconômico

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

O Relatório Focus do Banco Central emitido em 29/12/2010, apresentou as seguintes expectativas:

EXPECTATIVA DE MERCADO 2011	
ECONOMIA	
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) ANUAL	4,50%
JUROS	
META TAXA SELIC FINAL 2011	12,25%
CÂMBIO	
RS/US\$	1,75
INFLAÇÃO	
IPCA ANUAL	5,21%
IGP-DI ANUAL	5,42%
IGP-M ANUAL	5,50%
IPC - FIPE ANUAL	4,86%

7.6 Quadro de alocações

Segmentos	Limite Resolução %	Limite Alocação %
a. Renda Fixa - Art. 7º		
a.1. Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”	100	0
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, “b”	100	63
a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
a.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	23
a.5. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	0
a.6. Poupança - Art. 7º, V	20	0
a.7. FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	0
a.8. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, “a”	5	0
a.9. FI Renda Fixa “Crédito Privado”- Art. 7º, VII, “b”	5	4
b. Renda Variável - Art. 8º		
b.1. FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	5
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
b.3. FI em Ações - Art. 8º, III	15	0
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0
b.6. FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	5
c. Total		
		100

7.7 Risco de Mercado

O IPACI adotará o Value-at-Risk (VaR) para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Seguem abaixo os limites de VaR definidos por segmento:

- a) Segmento de Renda Fixa: 3,00%;
b) Segmento de Renda Variável: 20,00%.

7.8 Risco de Crédito

Segue abaixo tabela com a lista de notas mínimas, consideradas como baixo risco de crédito, aceitos pelo IPACI:

Agência	Standard & Poors		Moody's		Fitch Ratings		SR Rating	
	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
Grau de Investimento	brAAA	brA-1	Aaa.br	BR-1	AAA(bra)	F1(bra)	brAAA	srAA
	brAA+	brA-2	Aa1.br	BR-2	AA+(bra)	F2(bra)	brAA+	srA
	brAA	brA-3	Aa2.br	BR-3	AA(bra)	F3(bra)	brAA	
	brAA-	brB	Aa3.br		AA-(bra)		brAA-	
	brA+		A1.br		A+(bra)		brA+	
	brA		A2.br		A(bra)		brA	
	brA-		A3.br		A-(bra)		brA-	
	brBBB+		Baa1.br		BBB+(bra)		brBBB+	
	brBBB		Baa2.br		BBB (bra)		brBBB	
	brBBB-		Baa3.br		BBB-(bra)		brBBB-	

Sendo assim, para qualquer investimento que o IPACI vier a realizar em caderneta de poupança e em fundos de direitos creditórios abertos e/ou fechados, deverá atentar para os ratings acima estipulados de acordo com cada uma das agências classificadoras de risco de crédito.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Política de Investimentos do IPACI foi discutida e aprovada em 02/06/2011, conforme ata da reunião do Conselho Municipal de Previdência do IPACI.

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo IPACI aos participantes, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.

A divulgação aos participantes será por meio de publicação no Diário Oficial do Município e ficará a disposição do servidor no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do IPACI é o Sr. Geraldo Alves Henrique, CPF: 015.198.777.73, com certificação pela ANBID, CPA 10, com validade até **24/03/2012**.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 02 de junho de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo do IPACI

ELOÁ JANES MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Conselheira

ELOÍSA CHUÍNA VIDAL
Conselheira

PAULO ROBERTO SECATO
Conselheiro

CLAUDSON MENDES
Conselheiro

ALEXANDRE BUTERI DE LIMA FREITAS
Conselheiro

JHONATAN WILLIAN MOREIRA CORREA
Conselheiro

PABLO LORDES DIAS
Conselheiro

HUDSON DESSAUNE DA SILVA
Gerente de Controle de Receitas e Despesas

LEANDRO DA SILVA VIANA
Diretor Financeiro

ELIZANGELA MOREIRA DE SOUZA
Diretora Administrativa

www.cachoeiro.es.gov.br

Tel.: 28 3155-5364 • 3521-9640

Rua Rui Barbosa, 16 • Centro

Salas 401/402 • Ed. Santa Cecília • CEP29300-045

Cachoeiro de Itapemirim • ES

ipaci@cachoeiro.es.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 120/2011**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º – Designar a Servidora Efetiva, IRENE POZZI MACHADO, ocupante do Cargo de Servente de Limpeza, para comandar, coordenar e controlar a execução dos trabalhos inerentes ao Cargo e Função nos Setores de Limpeza e Cantina desta Casa de Leis, a partir desta data, em vista da necessidade de agilizar os trabalhos desenvolvidos no referido setor.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de maio de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECCOTI

Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

ARGIMASSA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, torna público que requereu e obteve à SEMMA a Licença Prévia -LPNº047/2011, com validade até 11 de agosto de 2011, para atividade 00.04 – Extração de bauxita e manganês, de argila, feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais, situada na Loc. De Cantagalo, s/nº – São Vicente - Cachoeiro de Itapemirim/ ES.

NF 3456

COMUNICADO

VENTOWAG TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - torna público que requereu à SEMMA, através do processo 1802299, a Licença de Operação, para a atividade de fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou fundição situada na Rod. BR 482, Km 16, s/nº – Waldir Furtado Amorim - Cachoeiro de Itapemirim - ES

NF 3476

COMUNICADO

GEPEL MÁRMORES E GRANITOS LTDA, torna público que obteve da SEMMA, através do processo nº 1225967, a Licença de Operação nº 147/2009, com validade até 13 de maio de 2015, para atividade de aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, sem corte, em rochas ornamentais, situada na Av. Mauro Miranda Madureira, s/nº, Bairro Coramara - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 3488

COMUNICADO

SANTA CATARINA INTERMEDIações E MULTISERVIÇOS LTDA, torna publico que requereu da SEMMA a Licença de Operação – LO, para a atividade de desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, com corte, em rochas ornamentais, situada na Av. Allan Kardec, nº 03, Dr. Luiz Tinoco da Fonseca - Cachoeiro de Itapemirim - ES

NF 3489

COMUNICADO

NAZARIO CALDEIRARIA E MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA ME - torna público que requereu à SEMMA a Licença de Instalação, para a atividade: complexo – 31 04.03 - Serviços industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquina ou manutenção de máquinas, aparelhos, e equipamentos. 04.02 -Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotecnico e/ou fundição, situada na Rua Dário Paiva, s/nº – Coronel Borges - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 3490



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.

www.cachoeiro.es.gov.br

Podem entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM